Lei n.: 0428/57

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ÀS PROFESSORAS.

A Câmara Municipal de Divinópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a gratificação mensal de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros) à professora do Quadro "B"; que estiver em exercício do cargo na zona rural, durante o período letivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de novembro de 1957.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.197 de 07/11/1957